

PCERT-753



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2009.1.4.100609-80

PCERT - Comissão Especial/2009

Anexo: 5062

Manoel Gomes Ferreira

DISTRIBUIÇÃO

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.170

---

21-7-43.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 753 - 5062, referente ao terreno lote n° 7, da rua Boa Vista, em Santa Cruz e em que é interessado MANOEL GOMES FERREIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providencias no sentido de ser esclarecida a situação do terreno em que o requerente é interessado, em relação à Fazenda Nacional, tendo em vista o alagado pelo mesmo em sua petição n° 5062-42.

Atenciosas saudações

A Comissão

*Apresentado em juízo de lei.*

*Rio, 16-9-1943.*

*(a) - J. D.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - L. P. S.*

R E L A T Ó R I O

MANOEL GOMES FERREIRA, dizendo-se ocupante do terreno, lote nº 7, da rua Boa Vista, em Santa Cruz e cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, para prova da ocupação e de que é proprietário das benfeitorias existentes no mesmo terreno, juntou os autos da justificação a que procedeu, com aquele fim, no Juízo de Direito da Comarca de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro. Posteriormente, MANOEL GOMES FERREIRA, no requerimento de 25-2-1942, declarou não lhe ser possível - cumprir o despacho de 28-3-1940, desta Comissão, por estarem os respectivos documentos anexados ao processo número 76.820/38, em andamento na Diretoria do Domínio da União.

Ouvida essa Diretoria, prestou ela as informações de fls. 21, por intermédio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, das quais se verifica ser o requerente, de fato, ocupante do terreno em apreço e estar este cercado com arame farpado e moirões de madeira e cultivado com lavoura branca e arvores frutíferas.

Isto posto, na qualidade de ocupante do terreno e dono das benfeitorias nele existentes, tem o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno, ou direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, se não quiser usar da preferência, nos termos do artº 8º do referido Decreto-Lei 893, devendo o processo ser remetido à D. D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943

---

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

*Apurada em sessão de hoje.*

*Rio, 16-9-1943.*

*(a) - H. D.  
(a) - P. F. J.  
(a) - L. P. S.*

### RELATÓRIO

MANOEL GOMES FERREIRA, dizendo-se ocupante do terreno, lote nº 7, da rua Boa Vista, em Santa Cruz e cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, para prova da ocupação e de que é proprietário das benfeitorias existentes no mesmo terreno, juntou os autos da justificação a que procedeu, com aquele fim, no Juízo de Direito da Comarca de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro. Posteriormente, MANOEL GOMES FERREIRA, no requerimento de 25-2-1942, declarou não lhe ser possível cumprir o despacho de 28-3-1940, desta Comissão, por estarem os respectivos documentos anexados ao processo número 76.820/38, em andamento na Diretoria do Domínio da União.

Ouvida essa Diretoria, prestou ela as informações de fls. 21, por intermédio da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, das quais se verifica ser o requerente, de fato, ocupante do terreno em apreço e estar este cercado com arame fargado e moirões de madeira e cultivado com lavoura branca e arvores frutíferas.

Isto posto, na qualidade de ocupante do terreno e dono das benfeitorias nele existentes, tem o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno, ou direito a ser indenizado do valor das benfeitorias, se não quiser usar da preferência, nos termos do artº 8º do referido Decreto-Lei 893, devendo o processo ser remetido à D. D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1943

---

LUCIANO FERREIRA DA SILVA

- Relator -

3.454

20-9-43.

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 753 - 5062, referente a terras situadas em Santa Cruz e em que é interessado MANOEL GOMES FERREIRA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 753 - MANOEL GOMES FERREIRA "A Comissão julgou caber ao requerente, nos termos do relatório hoje aprovado, preferência para a aquisição do domínio pleno do lote de terreno nº 7, da rua Boa Vista, em Santa Cruz, Distrito Federal, ou o direito, à indenização do valor das benfeitorias existentes, se não quiser usar dessa preferência de conformidade com o disposto no artº 3º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938. Remeta-se o processo à D.B.U., para os devidos fins." ✓